



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

EDITAL

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2013 – SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.009853/2012-17.

Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MAIOR DESCONTO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Data de inclusão das propostas: **a partir de 20 de fevereiro de 2013**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de março de 2013 às 10h (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul-B

Quadra 09, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A, 9º Andar

Brasília - DF – CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7968/7909 – Fax: 2025-9667

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.442, de 26 de novembro de 2012, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 27/11/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **pregão eletrônico** do tipo **Maior Percentual de Desconto, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, para contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de jornais e revistas, para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, IN MPOG nº 02/2010, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de jornais e revistas, para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente Micro Empresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, observando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

2.1.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2010.

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2 – Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a licitante, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei.

2.2.3 – Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art. 9º da Lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas, nos termos dos arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (§ 6º, art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SDH/PR, órgão promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a essa qualificação, estando apta a usufruir do tratamento oferecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), o **PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre o preço de capa dos periódicos, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

6.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, vedado qualquer outro processo.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

7.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.7 – O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

7.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.10 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Será vencedor o licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital, oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os produtos fornecidos.

8.2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.1 – não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

8.3.2 – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao serviço ofertado.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A proposta final, contemplando todos os itens, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa sobre o preço de capa, oferecido pelo licitante, limitado a duas casas decimais. No percentual de desconto deverá estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre à perfeita execução do objeto deste Pregão.

10.1.2 – nome do representante legal da empresa e do cargo na empresa;

10.1.3 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.3.1 – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

10.1.3.2 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.4 – endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.5 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

10.1.6 – discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo II deste Edital, assim como valores unitários e o total.

10.1.7 – Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelo licitante sobre as características que distingam os produtos fornecidos.

10.1.8 – Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta de preços do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que haja esclarecimentos pelo licitante sobre os motivos da divergência e, desde que aceitos pela Administração.

10.1.9 – A Contratante se valerá de análise das propostas de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e em seus anexos.

10.1.10 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão.

10.2 – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.5 – Apesar de o critério de julgamento ser o maior percentual de desconto, a empresa deverá respeitar o valor máximo unitário, que será o preço de capa, e o percentual mínimo de desconto, constante no Anexo III deste Edital.

10.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

11.1.1 – Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.2 – Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 – contenha vícios ou ilegalidade;

11.2.2 – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

11.2.3 – apresente preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos neste Edital;

11.2.3.1 – somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem;

11.2.4 – apresentar preços que sejam manifestamente inexistentes; e

11.2.5 – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

11.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.3.1 – questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.2 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.3.3 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.3.4 – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

11.3.5 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.6 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.7 – Se a proposta ou lance de **maior desconto** for recusada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8 - Se a proposta ou o lance de **maior desconto** não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

12.3 – Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio do sistema eletrônico, Comprasnet:

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR
SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

12.3.1 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

12.3.2 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.3.3 – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.3.4 – Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.4 – Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

12.5 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5.1 – A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

12.6 – Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposta, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados no SICAF.

12.6.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.7 – Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

12.8 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

12.8.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.10 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.11 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.12 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.13 – Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.15 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

12.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

12.17 – Apresentar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei.

12.18 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

13.2 – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º Andar – Brasília - DF – CEP 70308-200.

13.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14 – DO RECURSO

14.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contrarrazões do recurso.

14.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

17 – DO EMPENHO

17.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.1.1 – Caso seja comprovada pendência no CADIN, a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

18 – DO CONTRATO

18.1 – Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com as disposições deste Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

18.2 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

18.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

18.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18.5 – Após homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.6 – A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Receber os jornais e revistas, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, com as Notas de Empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.

19.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor da Coordenação Geral de Logística, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais e revistas, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como o cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato, o qual notificará a empresa sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

19.3 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para entrega a execução do objeto contratado.

19.4 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado, marcando prazo para a solução do problema ou substituição do equipamento.

19.5 - Efetuar os pagamentos dos serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.

19.6 - Fiscalizar a execução dos serviços e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato e solicitar, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de equipamentos.

19.7 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

19.9 - Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

19.10 - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

19.11 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Realizar o objeto deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

20.2 – A Contratada ficará responsável pela entrega dos jornais e revistas, de segunda a sexta feira, no Protocolo Central da Contratante, localizada na Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Corporate, Torre A, 9º andar – Asa Sul/Brasília-DF, todos os dias de circulação dos referidos periódicos, comunicando à área responsável, qualquer imprevisto ocorrido na entrega.

20.2.1 – Aos finais de semana e feriados, a Contratada deverá realizar a distribuição de acordo com a demanda informada pela SDH, quanto aos endereços e os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

20.3 – A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Edital de seus Anexos, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

20.4 – Executar todos os serviços, não explicitados, mas necessários para a realização do fornecimento dos periódicos.

20.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente ou ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

20.6 – Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.7 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria de Direitos Humanos.

20.8 – Fornecer os jornais e revistas em perfeito estado de conservação e limpeza.

20.8.1 – A empresa deverá repor ou substituir o material com defeito ou dano de qualquer natureza sem qualquer ônus adicional.

20.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.10 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.11 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Termo de Referência, independentemente de solicitação pela CONTRATANTE.

20.12 - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

20.13 - Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário, bem como empregado seu que estará encarregado de fazer a entrega, ressaltando que estes não terão qualquer relação de emprego com a SDH/PR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc.

20.14 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

20.15 - Entregar os itens contratados em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta aos exemplares compêndios extras, como livretos, brindes, encartes, coleções, CDs, DVDs, etc., devem ser entregues junto ao exemplar correspondente.

20.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo, de imediato, às reclamações.

20.17 - Fornecer as senhas para acesso on-line dos jornais e revistas sempre que estes estiverem disponíveis para o assinante de assinaturas impressas.

20.18 – Cumprir todas as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

21 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

21.1 – Será utilizada como metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato as especificações, as obrigações, os prazos e todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos. A mesma metodologia será considerada para aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

22 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 – A contratada deverá entregar os jornais, diariamente, as revistas, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, se for o caso, no Protocolo Central da Secretaria de Direitos Humanos, localizado no Setor Comercial Sul – “B” Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 9º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP.: 70.308-200, Tels. (61) 2025 7870 ou 2025 3470.

22.1.1 – Para a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, a SDH/PR informará, quando da assinatura do respectivo contrato, à empresa vencedora do certame, os endereços, os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

22.1.2 - Os jornais de circulação diária dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e do Distrito Federal, serão entregues até às 07h30min, e dos demais Estados da federação, até às 12 horas da data de circulação. Já as revistas, às segundas-feiras, até às 07h30min.

22.2 – Efetuar, a critério da Administração, a entrega de jornais e revistas em residências localizadas em qualquer localidade do Distrito Federal, sem nenhum custo para a SDH/PR até às 07h30min.

22.3 – Atender as solicitações de jornais e revistas, cujos títulos não estejam relacionados no Termo de Referência, nas mesmas condições constantes da proposta da empresa, quando da licitação.

22.4 – Havendo atraso em vôos que transportam jornais para Brasília, a empresa deverá entregar os títulos que dispuser no horário acertado e, os demais, assim que estiverem disponíveis na cidade, informando à SDH/PR do atraso ocorrido.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 – A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

23.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

23.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

23.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

23.5 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

23.6 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência contratual ou rescisão do Contrato.

24 - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

24.2 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

24.3 - No curso da prestação dos serviços, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

24.4 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.5 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

24.6 – Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua imediata substituição.

24.7 – À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

25 – DAS SANÇÕES

25.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 – não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 – apresentar documentação falsa;

25.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

25.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 – cometer fraude fiscal;

25.1.7 – fizer declaração falsa;

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

25.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

25.1.9 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

25.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.3 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

25.3.1 – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

25.3.2 – apresentar documentação falsa;

25.3.3 – comportar-se de modo inidôneo;

25.3.4 – cometer fraude fiscal;

25.3.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

25.4 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

25.4.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2 – Multa:

25.4.2.1 - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

25.4.2.2 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

25.4.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

25.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.4.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.5 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.5.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

25.5.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

25.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.6 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

25.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.9 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recebo.

25.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

26.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação das quantidades de publicações entregues por dia com preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a SDH/PR e o percentual de desconto sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

27.2 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

27.3 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.4 – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

27.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

27.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

27.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SDH/PR em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

27.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela SDH/PR, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438 \\ 365 \qquad \qquad \qquad 365$$

27.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

27.9 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

28 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

28.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

28.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicação de nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

28.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

29 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

29.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de resarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

29.4 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SDH/PR.

29.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

29.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SDH/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

29.7 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

29.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

29.9 – As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

30 – DOS ANEXOS

30.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013.

ADRIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de jornais e revistas, para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, nas condições descritas neste Termo de Referência e seu anexo.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a mudança da Secretaria de Direitos Humanos das instalações físicas do Ministério da Justiça para a sua nova sede, sobretudo a desvinculação deste Órgão, faz-se necessária à contratação de serviço de fornecimento e distribuição de jornais e revistas.

2.2 - A Secretaria de Direitos Humanos é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil, propondo políticas e diretrizes que orientem a promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações com tal finalidade.

2.3 - Outra atribuição é prestar assessoria direta e imediata à presidente da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas para a promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária.

2.4 - Para tanto, é necessário que seus dirigentes e responsáveis por estes programas estejam bem informados e atualizados dos fatos que ocorrem no Brasil e no Mundo sobre o tema de Direitos Humanos. É uma das ferramentas primordiais para que isso aconteça é a utilização dos meios de comunicação como jornais e revistas, pois são de suma importância para subsidiar com excelência o desenvolvimento dos referidos programas.

2.5 - O quantitativo solicitado neste Termo de Referência justifica-se pela atual Estrutura Regimental desta Secretaria com relação aos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, que foram definidos no Decreto nº 7.256/2010, o qual contempla 57 (cinqüenta e sete) cargos de DAS 04, 09 (nove) de DAS 05, 04 (quatro) de DAS 06 e 02 (dois) de Natureza Especial, além daquelas unidades que se utilizam da mídia impressa para desenvolver suas atividades cotidianamente.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.6 - O objeto deste instrumento é considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público.

Da justificativa para aquisição em único lote/grupo

2.7 - O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.8 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto do Termo de Referência, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores e distribuidores de jornais e revistas poderão implicar descontinuidade do fornecimento, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.9 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Jornal – Publicação noticiosa que se repete a intervalos regulares e contém notícias locais, nacionais e internacionais; formador de opinião pública; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com vida curta.

3.2 - Revista – Formador de opinião pública, que divulga artigos e reportagens sobre temas variados ou especificamente técnicos; órgão de consulta; credibilidade alta e mensagem com maior vida útil.

3.3 – Os serviços compreendem o fornecimento e a distribuição dos jornais e revistas descritos a seguir.

3.3.1 - JORNais

Nº	EXEMPLARES	PERÍODO DE ENTREGA
01	A Tarde (BA)	Diário
02	Brasil Econômico	Segunda a Sexta
03	Correio Braziliense	Diário
04	Extra	Diário
05	Folha de São Paulo	Diário
06	Gazeta do Povo	Diário
07	Jornal da Tarde	Diário
08	Jornal de Brasília	Diário
09	Jornal do Comércio - RJ	Segunda a Sábado
10	O Dia	Diário
11	O Estado de Minas	Diário
12	O Estado de São Paulo	Diário

13	O Globo	Diário
14	O Liberal	Diário
15	O Sul	Diário
16	Valor Econômico	Segunda a Sexta
17	Zero Hora	Diário

3.1.2 – REVISTAS

Nº	EXEMPLARES	PERIODICIDADE
01	Carta Capital	Semanal
02	Design Gráfico	Mensal
03	Caros Amigos	Mensal
04	Digital Designer	Mensal
05	Época	Semanal
06	Exame	Quinzenal
07	Info Exame	Mensal
08	Isto É	Semanal
09	Isto É Dinheiro	Semanal
10	The Economist	Semanal
11	Veja	Semanal
12	Você S/A	Semanal
13	Web Designer	Mensal

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – Entregar os jornais, diariamente e revistas semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente se for o caso, no Protocolo Central da Secretaria de Direitos Humanos, localizado no Setor Comercial Sul – “B” Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 9º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP.: 70.308-200, Tels. (61) 2025 7870 ou 3470.

4.1.1 – Para a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, a SDH informará, quando da assinatura do respectivo contrato, à empresa vencedora do certame, os endereços, os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

4.1.2 - Os jornais de circulação diária dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e do Distrito Federal, serão entregues até às 07:30 horas, e dos demais estados da federação, até às 12 horas da data de circulação. Já as revistas, às segundas-feiras, até às 07:30 horas.

4.2 – Efetuar, a critério da Administração, a entrega de jornais e revistas em residências localizadas em qualquer localidade do Distrito Federal, sem nenhum custo para a SDH/PR até às 07:30 horas.

4.3 – Atender as solicitações de jornais e revistas, cujos títulos não estejam relacionados neste Termo de Referência, nas mesmas condições constantes da proposta da empresa, quando da licitação.

4.4 – Havendo atraso em voos que transportam jornais para Brasília, a empresa deverá entregar os títulos que dispuser no horário acertado e, os demais, assim que estiverem disponíveis na cidade, informando à SDH do atraso ocorrido.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento dos jornais e revistas será feito de acordo com planilha de distribuição que deverá ser apresentada à empresa contratada.

6 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 - Os quantitativos especificados nas planilhas abaixo foram estimados levando em consideração a estrutura organizacional da Secretaria e de suas unidades que necessitam de leitura diária de jornais e revistas para suas atividades, conforme já mencionado na justificativa constante do item 02.

6.2 - JORNais (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	02
02	Brasil Econômico	02
03	Correio Braziliense	10
04	Extra	02
05	Folha de São Paulo	10
06	Gazeta do Povo	02
07	Jornal da Tarde	02
08	Jornal de Brasília	02
09	Jornal do Comércio	02
10	O Dia	02
11	O Estado de Minas	02
12	O Estado de São Paulo	10
13	O Globo	10
14	O Liberal	02
15	O Sul	02
16	Valor Econômico	02
17	Zero Hora	02

6.3 - JORNais (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	01
02	Brasil Econômico	00
03	Correio Braziliense	07
04	Extra	01
05	Folha de São Paulo	07
06	Gazeta do Povo	01
07	Jornal da Tarde	01
08	Jornal de Brasília	01
09	Jornal do Comércio – RJ	01
10	O Dia	01
11	O Estado de Minas	01
12	O Estado de São Paulo	07
13	O Globo	07

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
14	O Liberal	01
15	O Sul	01
16	Valor Econômico	00
17	Zero Hora	01

Obs.: Os Jornais Brasil Econômico e Valor Econômico circulam de segunda a sexta-feira e o Jornal do Comércio - RJ circulam de segunda a sábado.

6.4 - REVISTAS

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	Carta Capital	05
02	Design Gráfico	01
03	Caros Amigos	02
04	Digital Designer	01
05	Época	05
06	Exame	02
07	Info Exame	01
08	Isto É	05
09	Isto É Dinheiro	01
10	The Economist	01
11	Veja	05
12	Você S/A	01
13	Web Designer	01

6.5 – O quantitativo de jornais e revistas representa a estimativa para atender a demanda atual mensal desta SDH e servirá de subsídio à empresa na formulação da proposta de preços e na indicação do percentual de desconto a ser proposto.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada no Edital e seus anexos.

7.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

7.3 – Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio do sistema eletrônico, Comprasnet:

7.3.1 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos.

7.3.2 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

7.3.3 – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

7.3.4 – Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.4 – Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

7.5 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.1 – A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.6 – Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposta, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados no SICAF.

7.6.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.7 – Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

7.8 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

7.8.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.9 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.10 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.11 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 – Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

7.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

7.14 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.15 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

7.16 – Apresentar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei.

7.17 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta final, contemplando todos os itens, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

8.1.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa sobre o preço de capa, oferecido pelo licitante, limitado a duas casas decimais. No percentual de desconto deverá estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre à perfeita execução do objeto dessa contratação.

8.1.2 – nome do representante legal da empresa e do cargo na empresa;

8.1.3 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

8.1.3.1 – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

8.1.3.2 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

8.1.4 – endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

8.1.5 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

8.1.6 – discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas no Anexo I deste Termo de Referência, assim como valores unitários e o total.

8.1.7 – Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelo licitante sobre as características que distingam os produtos fornecidos.

8.1.8 – Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta de preços do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que haja esclarecimentos pelo licitante sobre os motivos da divergência e, desde que aceitos pela Administração.

8.1.9 – A Contratante se valerá de análise das propostas de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência e em seus anexos.

8.1.10 – A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão.

8.2 – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

8.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.4 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

8.5 – Apesar de o critério de julgamento ser o maior percentual de desconto, a empresa deverá respeitar o valor máximo unitário e o percentual mínimo de desconto.

8.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.3 - No curso da prestação dos serviços, objeto deste instrumento, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

9.4 - A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.6 – Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua imediata substituição.

9.7 – À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – Para a contratação será formalizado um Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a sua execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de licitação e da Proposta de Preços da empresa vencedora a que se vincula.

10.2 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos ou Apostilamentos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação das quantidades de publicações entregues por dia com preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a SDH/PR e o percentual de desconto sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 – O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

11.3 – Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.4 – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

11.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438 \\ 365 \qquad \qquad \qquad 365$$

11.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11.9 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 - Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência será definido por ocasião da pesquisa de preços de mercado a ser realizada pela Coordenação Geral de Licitações e Contratos.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da SDH/PR, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Realizar o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

14.2 – A Contratada ficará responsável pela entrega dos jornais e revistas, de segunda a sexta feira, no Protocolo Central da Contratante, localizada na Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar – Asa Sul/Brasília-DF, todos os dias de circulação dos referidos periódicos, comunicando à área responsável, qualquer imprevisto ocorrido na entrega.

14.2.1 – Aos finais de semana e feriados, a Contratada deverá realizar a distribuição de acordo com a demanda informada pela SDH/PR, quanto aos endereços e os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

14.3 – A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Termo de Referência, não admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

14.4 – Executar todos os serviços, não explicitados, mas necessários para a realização do fornecimento dos periódicos.

14.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente ou ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

14.6 – Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.7 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria de Direitos Humanos.

14.8 – Fornecer os jornais e revistas em perfeito estado de conservação e limpeza.

14.8.1 – A empresa deverá repor ou substituir o material com defeito ou dano de qualquer natureza sem qualquer ônus adicional.

14.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Termo de Referência, independentemente de solicitação pela CONTRATANTE.

14.12 - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

14.13 - Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário, bem como empregado seu que estará encarregado de fazer a entrega, ressaltando que estes não terão qualquer relação de emprego com a SDH/PR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc.

14.14 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.15 - Entregar os itens contratados em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta aos exemplares compêndios extras, como livretos, brindes, encartes, coleções, cds, dvds, etc., devem ser entregues junto ao exemplar correspondente.

14.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo, de imediato, às reclamações.

14.17 - Fornecer as senhas para acesso on-line dos jornais e revistas sempre que estes estiverem disponíveis para o assinante de assinaturas impressas.

14.18 – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Receber os jornais e revistas, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, com as Notas de Empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.

15.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor da Coordenação Geral de Logística, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais e revistas, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como o cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato, o qual notificará a empresa sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

15.3 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para a execução do objeto contratado.

15.4 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no fornecimento e distribuição de jornais e revistas, interrompendo sua distribuição, se assim for recomendado, marcando prazo para a solução do problema ou substituição dos produtos.

15.5 - Efetuar os pagamentos dos serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.

15.6 - Fiscalizar a execução dos serviços e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato e solicitar, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de jornais e revistas.

15.7 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

15.9 - Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.10 - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

15.11 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 – não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 – apresentar documentação falsa;

16.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

16.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 – cometer fraude fiscal;

16.1.7 – fizer declaração falsa;

16.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

16.1.9 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

16.3.1 – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

16.3.2 – apresentar documentação falsa;

16.3.3 – comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 – cometer fraude fiscal;

16.3.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

16.4 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

16.4.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2 – Multa:

16.4.2.1 - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.4.2.2 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

16.4.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.4.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.5.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

16.5.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

16.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-rebido.

16.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 - O critério de julgamento será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO a ser ofertado pela empresa, o qual deverá ser linear sobre os produtos fornecidos.

18 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 - Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

19 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

19.1 – Será utilizada a metodologia descrita neste Termo de Referência para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da execução do contrato, conforme especificações obrigações e cumprimento dos prazos e de todas as exigências constantes deste instrumento e considerados aceitos, mediante aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

20 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

20.1 – A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente à Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, por meio de servidor designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

20.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

20.2.1 - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria de Direitos Humanos/PR.

20.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo “DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS” da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

20.3.1 – Além das disposições previstas no Capítulo, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da referida Instrução Normativa.

21 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

21.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do pregão.

22.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.

22.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR
 Em, de janeiro de 2013.

Item	Periódicos de Segunda a Sábado	Seg a Sexta	Sáb	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	A Tarde (BA)	2	1	48		
2	Brasil Econômico	2	0	44		
3	Correio Braziliense	10	7	248		
4	Extra	2	1	48		
5	Folha de São Paulo	10	7	248		
6	Gazeta do Povo	2	1	48		
7	Jornal da Tarde	2	1	48		
8	Jornal de Brasília	2	1	48		
9	Jornal do Comércio – RJ	2	1	48		
10	O Dia	2	1	48		
11	O Estado de Minas	2	1	48		
12	O Estado de São Paulo	10	7	248		
13	O Globo	10	7	248		
14	O Liberal	2	1	48		
15	O Sul	2	1	48		
16	Valor Econômico	2	0	44		
17	Zero Hora	2	1	48		
Subtotal						
Item	Periódicos Domingo e Feriado	Qtd semanal		Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	A Tarde (BA)	1		4		
2	Brasil Econômico	0		0		
3	Correio Braziliense	7		28		
4	Extra	1		4		
5	Folha de São Paulo	7		28		
6	Gazeta do Povo	1		4		
7	Jornal da Tarde	1		4		
8	Jornal de Brasília	1		4		
9	Jornal do Comércio - RJ	0		0		
10	O Dia	1		4		
11	O Estado de Minas	1		4		
12	O Estado de São Paulo	7		28		
13	O Globo	7		28		
14	O Liberal	1		4		
15	O Sul	1		4		
16	Valor Econômico	0		0		
17	Zero Hora	1		4		
Subtotal						

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

item	Revista	Periodicidade	Quant. Período	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	Carta Capital	Semanal	5	20		
2	Design Gráfico	Mensal	1	1		
3	Caros Amigos	Mensal	2	2		
4	Digital Designer	Mensal	1	1		
5	Época	Semanal	5	20		
6	Exame	Quinzenal	2	4		
7	Info Exame	Mensal	1	1		
8	Isto É	Semanal	5	20		
9	Isto É Dinheiro	Semanal	1	4		
10	The Economist	Semanal	1	4		
11	Veja	Semanal	5	20		
12	Você S/A	Semanal	1	4		
13	Web Designer	Mensal	1	1		
Subtotal						

Valor Total Anual	
Valor Total Anual com Desconto	
Percentual do desconto	

Obs.: Os serviços serão contratados com base nos valores totais (mensal e anual) informados acima deduzidos os descontos concedidos pela empresa sobre o preço de capa.

I – O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - No percentual de desconto deverá estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Dados da empresa:

- a) razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:

e) Telefone: Fax:

f) CEP: Cidade: Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR
SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO III

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Periódicos de Segunda a Sábado	Seg a Sexta	Sáb	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	A Tarde (BA)	2	1	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
2	Brasil Econômico	2	0	44	R\$ 3,00	R\$ 132,00
3	Correio Braziliense	10	7	248	R\$ 2,00	R\$ 496,00
4	Extra	2	1	48	R\$ 2,30	R\$ 110,40
5	Folha de São Paulo	10	7	248	R\$ 3,50	R\$ 868,00
6	Gazeta do Povo	2	1	48	R\$ 2,40	R\$ 115,20
7	Jornal da Tarde	2	1	48	R\$ 1,08	R\$ 52,00
8	Jornal de Brasília	2	1	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00
9	Jornal do Comércio – RJ	2	1	48	R\$ 2,33	R\$ 112,00
10	O Dia	2	1	48	R\$ 2,90	R\$ 139,20
11	O Estado de Minas	2	1	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
12	O Estado de São Paulo	10	7	248	R\$ 3,50	R\$ 868,00
13	O Globo	10	7	248	R\$ 3,00	R\$ 744,00
14	O Liberal	2	1	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
15	O Sul	2	1	48	R\$ 3,33	R\$ 160,00
16	Valor Econômico	2	0	44	R\$ 4,67	R\$ 205,33
17	Zero Hora	2	1	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
Subtotal						R\$ 4.746,13
Item	Periódicos Domingo e Feriado	Qtd semanal	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal	
1	A Tarde (BA)	1	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00	
2	Brasil Econômico	0	0	R\$ -	R\$ -	
3	Correio Braziliense	7	28	R\$ 3,00	R\$ 84,00	
4	Extra	1	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80	
5	Folha de São Paulo	7	28	R\$ 5,80	R\$ 162,40	
6	Gazeta do Povo	1	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00	
7	Jornal da Tarde	1	4	R\$ 1,42	R\$ 5,67	
8	Jornal de Brasília	1	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00	
9	Jornal do Comércio - RJ	0	0	R\$ -	R\$ -	
10	O Dia	1	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80	
11	O Estado de Minas	1	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00	
12	O Estado de São Paulo	7	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00	
13	O Globo	7	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00	
14	O Liberal	1	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00	
15	O Sul	1	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00	
16	Valor Econômico	0	0	R\$ -	R\$ -	
17	Zero Hora	1	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00	
Subtotal						R\$ 739,67
Item	Revista	Periodicidade	Quant. Período	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1	Carta Capital	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
2	Design Gráfico	Mensal	1	1	R\$ 15,60	R\$ 15,60
3	Caros Amigos	Mensal	2	2	R\$ 10,57	R\$ 21,13
4	Digital Designer	Mensal	1	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
5	Época	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
6	Exame	Quinzenal	2	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
7	Info Exame	Mensal	1	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90
8	Isto É	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
9	Isto É Dinheiro	Semanal	1	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
10	The Economist	Semanal	1	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
11	Veja	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
12	Você S/A	Semanal	1	4	R\$ 12,90	R\$ 51,60

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

13	Web Designer	Mensal	1	1	R\$ 13,23	R\$ 13,23
Subtotal						R\$ 1.158,17

Valor Total Anual	R\$ 79.727,64
Valor Total Anual com Desconto	R\$ 74.943,98
Percentual mínimo de desconto sobre o valor total	6% (seis por cento)

ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO N° XX/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA XXXXX.

PROCESSO N° 00005.009853/2012-17

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR)**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.246.507 – SSP/DF e CPF nº 605.814.921-53, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXX nº XXXXX, XXXXX, sala XXXXX, XXXXX, CEP: XXXXX**, neste ato representada por **XXXXXX**, estado civil, função na empresa, portadora da Carteira de Identidade nº **00000 - SSP/xx**, CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliada em **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2/2013, Processo nº 00005.009853/2012-17**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento e distribuição de jornais e revistas, para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, nas condições descritas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2013 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.009853/2012-17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços compreendem o fornecimento e a distribuição dos jornais e revistas descritos a seguir.

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

2.2 - JORNAIS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	02
02	Brasil Econômico	02
03	Correio Braziliense	10
04	Extra	02
05	Folha de São Paulo	10
06	Gazeta do Povo	02
07	Jornal da Tarde	02
08	Jornal de Brasília	02
09	Jornal do Comércio	02
10	O Dia	02
11	O Estado de Minas	02
12	O Estado de São Paulo	10
13	O Globo	10
14	O Liberal	02
15	O Sul	02
16	Valor Econômico	02
17	Zero Hora	02

2.3 - JORNAIS (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	01
02	Brasil Econômico	00
03	Correio Braziliense	07
04	Extra	01
05	Folha de São Paulo	07
06	Gazeta do Povo	01
07	Jornal da Tarde	01
08	Jornal de Brasília	01
09	Jornal do Comércio – RJ	01
10	O Dia	01
11	O Estado de Minas	01
12	O Estado de São Paulo	07
13	O Globo	07
14	O Liberal	01
15	O Sul	01
16	Valor Econômico	00
17	Zero Hora	01

Obs.: Os Jornais Brasil Econômico e Valor Econômico circulam de segunda a sexta-feira e o Jornal do Comércio - RJ circulam de segunda a sábado.

2.4 – REVISTAS

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	Carta Capital	05
02	Design Gráfico	01

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
03	Caros Amigos	02
04	Digital Designer	01
05	Época	05
06	Exame	02
07	Info Exame	01
08	Isto É	05
09	Isto É Dinheiro	01
10	The Economist	01
11	Veja	05
12	Você S/A	01
13	Web Designer	01

2.5 - O recebimento dos jornais e revistas será feito de acordo com planilha de distribuição que deverá ser apresentada à empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Receber os jornais e revistas, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, com as Notas de Empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor da Coordenação Geral de Logística, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais e revistas, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como o cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato, o qual notificará a empresa sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

3.3 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para a execução do objeto contratado.

3.4 - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade apresentada no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso, se assim for recomendado, marcando prazo para a solução do problema ou substituição dos produtos.

3.5 - Efetuar os pagamentos dos serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos.

3.6 - Fiscalizar a execução dos serviços e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato e solicitar, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de equipamentos.

3.7 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

3.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

3.9 - Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.10 - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

3.11 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Realizar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

4.2 – A Contratada ficará responsável pela entrega dos jornais e revistas, de segunda a sexta-feira, no Protocolo Central da Contratante, localizada na Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar – Asa Sul/Brasília-DF, todos os dias de circulação dos referidos periódicos, comunicando à área responsável, qualquer imprevisto ocorrido na entrega.

4.2.1 – Aos finais de semana e feriados, a Contratada deverá realizar a distribuição de acordo com a demanda informada pela SDH/PR, quanto aos endereços e os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

4.3 – A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4 – Executar todos os serviços, não explicitados, mas necessários para a realização do fornecimento dos periódicos.

4.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente ou ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

4.6 – Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.7 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria de Direitos Humanos.

4.8 – Fornecer os jornais e revistas em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.8.1 – A empresa deverá repor ou substituir o material com defeito ou dano de qualquer natureza sem qualquer ônus adicional.

4.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Contrato, independentemente de solicitação pela CONTRATANTE.

4.12 - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

4.13 - Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário, bem como empregado seu que estará encarregado de fazer a entrega, ressaltando que estes não terão qualquer relação de emprego com a SDH/PR, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc.

4.14 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.15 - Entregar os itens contratados em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta aos exemplares compêndios extras, como livretos, brindes, encartes, coleções, CDs, DVDs, etc., devem ser entregues junto ao exemplar correspondente.

4.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo, de imediato, às reclamações.

4.17 - Fornecer as senhas para acesso *on-line* dos jornais e revistas sempre que estes estiverem disponíveis para o assinante de assinaturas impressas.

4.18 – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar os jornais, diariamente, as revistas, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, se for o caso, no Protocolo Central da Contratante, localizado no Setor Comercial Sul – “B” Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 9º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP.: 70.308-200, Tels. (61) 2025 7870 ou 3470.

5.1.1 – Para a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, a CONTRATANTE informará, quando da assinatura do respectivo Contrato, à CONTRATADA, os endereços, os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

5.1.2 - Os jornais de circulação diária dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e do Distrito Federal, serão entregues até às 07h30min horas, e dos demais estados da federação, até às 12 horas da data de circulação. Já as revistas, às segundas-feiras, até às 07h30min horas.

5.2 – Efetuar, a critério da Administração, a entrega de jornais e revistas em residências localizadas em qualquer localidade do Distrito Federal, sem nenhum custo para a SDH/PR até às 07h30min horas.

5.3 – Atender as solicitações de jornais e revistas, cujos títulos não estejam relacionados neste Contrato, nas mesmas condições constantes da proposta da CONTRATADA.

5.4 – Havendo atraso em voos que transportam jornais para Brasília, a Contratada deverá entregar os títulos que dispuser no horário acertado e, os demais, assim que estiverem disponíveis na cidade, informando à Contratante do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ xxx (xxx) e o valor mensal é de R\$ (xxx).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUANTIDADE

8.1 – Os quantitativos especificados nas planilhas abaixo foram estimados levando em consideração a estrutura organizacional da Secretaria e de suas unidades que necessitam de leitura diária de jornais e revistas para suas atividades, conforme mencionado na justificativa constante do item 2 do Termo de Referência.

8.2 - JORNais (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	02
02	Brasil Econômico	02
03	Correio Braziliense	10
04	Extra	02
05	Folha de São Paulo	10
06	Gazeta do Povo	02
07	Jornal da Tarde	02
08	Jornal de Brasília	02
09	Jornal do Comércio	02
10	O Dia	02
11	O Estado de Minas	02
12	O Estado de São Paulo	10
13	O Globo	10
14	O Liberal	02
15	O Sul	02

Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH/SDH/PR

SDH/PR, Torre "A", 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-9667.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
16	Valor Econômico	02
17	Zero Hora	02

8.3 - JORNais (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	01
02	Brasil Econômico	00
03	Correio Braziliense	07
04	Extra	01
05	Folha de São Paulo	07
06	Gazeta do Povo	01
07	Jornal da Tarde	01
08	Jornal de Brasília	01
09	Jornal do Comércio – RJ	01
10	O Dia	01
11	O Estado de Minas	01
12	O Estado de São Paulo	07
13	O Globo	07
14	O Liberal	01
15	O Sul	01
16	Valor Econômico	00
17	Zero Hora	01

8.4 – REVISTAS

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	Carta Capital	05
02	Design Gráfico	01
03	Caros Amigos	02
04	Digital Designer	01
05	Época	05
06	Exame	02
07	Info Exame	01
08	Isto É	05
09	Isto É Dinheiro	01
10	The Economist	01
11	Veja	05
12	Você S/A	01
13	Web Designer	01

CLÁUSULA NONA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1 – Será utilizada como metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA no decurso da execução do contrato as especificações, as obrigações, os prazos e todas as exigências constantes no Termo de Referência. A mesma metodologia será considerada para aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

I – Programa de Trabalho:

II – Elemento de Despesa:

III – PTRES:

IV – Fonte:

10.2 – Para cobertura das despesas previstas para o presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE8000XX, em XX/XX/2013.

10.3 – Para o próximo exercício, correspondente à vigência do Termo Aditivo, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas para atendimento de despesas de mesma natureza, devendo o registro ser efetivado mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação das quantidades de publicações entregues por dia com preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a SDH/PR e o percentual de desconto sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

11.3 – Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.4 – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

11.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

11.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

11.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

11.9 – Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente à Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, por meio de servidor designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

12.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.2.1 - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria de Direitos Humanos/PR.

12.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo “DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS” da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

12.3.1 – Além das disposições previstas nesta Cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Licitações e Contratos, em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, a importância equivalente a 3 % (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

13.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

13.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

13.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

13.5 – A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.6 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência contratual ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

15.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

16.1.1 – deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;

16.1.2 – apresentar documentação falsa;

16.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 – cometer fraude fiscal;

16.1.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

16.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2 – Multa:

16.2.2.1 - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

16.2.2.2 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

16.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

16.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

16.3.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

16.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

16.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

17.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

17.2.4 – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

17.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

17.2.6 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da Contratante ou que afetem a boa execução do Contrato;

17.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

17.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

17.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

17.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

17.2.18 – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2.19 – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

17.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII e XIX do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

17.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

17.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

17.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.6.1 – devolução de garantia;

17.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

17.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

17.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2 – E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília - DF, de xxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE
XXXXXX

Secretário de Gestão da Política dos Direitos Humanos

CONTRATADA
XXXXXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
CPF:

Nome:
CI
CPF: